



Estado de Pernambuco  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA MARIA DA BOA VISTA  
C.G.C. 010.358.182/0001-20

L E I                    Nº 1.156/94

**EMENTA:** Cria cargo de provento efetivo e altera a estrutura administrativa do Poder Executivo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal conforme tabela I, abaixo discriminada:

TABELA - I

CARGOS DE PROVENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$
131	Advogado	01	388,74
111	Médico Pediatra	01	518,32
111	Médico Clínico	10	518,32
111	Médico Cirurgião	04	518,32
111	Médico Ginecologista	02	518,32
111	Médico Anestesista	02	518,32
111	Médico Cardiologista	01	518,32
111	Médico Oftalmologista	01	518,32
116	Bioquímico	01	518,32
115	Odontólogo	07	388,74
593	Aux. de Enfermagem	30	64,79
113	Enfermeiro	04	194,37
716	Borracheiro	03	64,79
124	Contador	01	194,37



Estado de Pernambuco  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA MARIA DA BOA VISTA  
C.G.C. 010.358.182/0001-20

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$
701	Mestre de Obra	02	97,18
153	Topógrafo	01	194,37
719	Aux. de Pedreiro	14	64,79
134	Assistente social	03	194,37
549	Aux. de eletricista	03	64,79
153	Técnico em edificações	01	64,79
999	Digitador de computador	01	129,58
797	Vigia	36	64,79

Art. 2º - Ficam fixados o número de vagas por cargo e os vencimentos mensais das categorias constantes da Tabela, do artigo anterior, nos valores ali consignados:

Art. 3º - Ficam abertas vagas para os cargos existentes no quadro permanente da Prefeitura em quantidades discriminadas na tabela II, a seguir:

TABELA - II

NÚMERO DE VAGAS POR CARGO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$
ASG	Aux. de Serv. Gerais	80	64,79
AGA	Agente Administrativo	05	64,79
TEL	Telefonista	04	64,79
AXA	Aux. Administrativo	15	64,79
PED	Pedreiro	06	64,79
ELE	Eletricista	03	79,85
CAR	Carpinteiro	02	79,85
MEC	Mecânico	02	79,85
MOT	Motorista	10	79,85



Estado de Pernambuco  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA MARIA DA BOA VISTA  
C.G.C. 010.358.182/0001-20

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$
AGR	Agente Arrecadador	06	64,79
PRI	Prof. 1ª a 4ª Série	114	64,79
GAR	Gari	50	64,79
PRII	Prof. 5ª a 8ª Série	60	64,79

Art. 4º - Os vencimentos mensais dos cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura, cujas vagas foram agora acrescidas são os mesmos atualmente existentes e apresentadas na tabela II, discriminada no artigo anterior;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal para os cargos e vagas ora criadas;

Art. 6º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo prevista na Lei 1.109/93, passa a incluir a Secretaria de Planejamento e Projetos Especiais;

Art. 7º - A Secretaria criada por força do disposto no artigo anterior e terá como funções essenciais;

a) Planejamento, acompanhamento, avaliação e controle das ações internas e externas da Prefeitura;

b) Elaboração e acompanhamento de Projetos Especiais;

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do corrente ano.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 25 de outubro de 1994.

  
JOSÉ GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA

=Prefeito=